

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1013569-56.2014.8.26.0068

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Dezembro de 2014 à Janeiro de 2015**, **requerendo a abertura de incidente processual, em atenção ao item “e” da r. decisão de fls. 441/442.**

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades,

tomando-se como base as informações do período de Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015 das empresas **CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperandas”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas próprias Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I - INTRODUÇÃO E OBSERVAÇÃO

5. Em 01/10/2014 as empresas **CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA.** apresentaram pedido de Recuperação Judicial com base na Lei nº. 11.101 – Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005, cujo processamento foi deferido em 28/10/2014 pelo E. Juiz da 1ª Vara da Comarca de Barueri – SP.

6. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso II do artigo 22 da LREF, o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador

Judicial nomeado, apresenta este Relatório Mensal de Atividades do período de Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015, referente às atividades realizadas pelas Recuperandas no referido período, conforme disponibilidades das Informações.

7. Ressaltamos que as informações que constam do presente Relatório baseiam-se inteiramente em dados e elementos fornecidos pelas próprias Recuperandas, não tendo sido objeto de verificação ou de auditoria por parte do Administrador Judicial.

8. Este Relatório, produzido, portanto, com base em informações e registros por nós não auditados, fornecidos pelas Recuperandas, tem como objetivo atualizar o MM. Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades das Recuperandas.

II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

9. A situação operacional é apresentada a partir do exame das informações prestadas pelas Recuperandas e relativas à: (i) funcionários; (ii) demonstração do resultado do exercício (DRE).

A) Funcionários

10. Os representantes das Recuperandas apresentaram informações, referente ao número de funcionários, diretos de Dezembro/2014 e Janeiro/2015, mostrando que não houve alteração significativa no quadro de funcionários, demonstrando assim, que a empresa continua com suas atividades normais.

MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	31/12/2014	31/01/2015
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS	147	140

B) Demonstração dos Resultados Mensais (Dezembro/2014 e Janeiro/2015)

11. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pelas Recuperandas, destacamos primeiramente a elevação do faturamento no período, de R\$ 779.840,00 em Dezembro/2014 para R\$ 811.839,00 em Janeiro/2015, representando um acréscimo de 4,10% no período, saindo de um prejuízo de R\$ 29.401,00 para um lucro de R\$ 58.805,00.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS		
EMPRESA : CENTRIX CONTACT CENTER LTDA E CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA		
EMPRESA	Dezembro/2014	Janeiro/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 779.840,00	R\$ 811.839,00
Receita de Produtos e Serviços	R\$ 779.840,00	R\$ 811.839,00
Outras Receitas Operacionais		
(-) Deduções de Vendas	-R\$ 44.061,00	-R\$ 45.869,00
Imp.Vendas/Devol./Abatim.	-R\$ 44.061,00	-R\$ 45.869,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 735.779,00	R\$ 765.970,00
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 485.347,00	-R\$ 439.013,00
Custo dos Prod./Serv. Vendidos	-R\$ 485.347,00	-R\$ 439.013,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 188.430,00	-R\$ 177.394,00
Despesas Administrativas	-R\$ 188.430,00	-R\$ 177.394,00
Despesas Comerciais	R\$ -	R\$ -
Despesas Tributárias	R\$ -	R\$ -
Outras Desp. Operac.	R\$ -	R\$ -
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$ 69.490,00	-R\$ 57.273,00
Despesas Financeiras	-R\$ 69.490,00	-R\$ 57.273,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ -	R\$ -
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$ -	R\$ -
(-) Perdas Extarordinárias	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$ 7.488,00	R\$ 92.290,00
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	-R\$ 21.913,00	-R\$ 33.485,00
TOTAL DE CUSTOS / DESP. OPERACIONAIS	-R\$ 743.267,00	-R\$ 673.680,00
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 29.401,00	R\$ 58.805,00

C) Análise Patrimonial

12. As Recuperandas não apresentaram os balanços patrimoniais.

III – ENCERRAMENTO

13. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2015.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628


Inácia Aparecida Gomes da Silva
Perita Contadora
CRC 1SP286986/O-0